



Financiado pela  
União Europeia

Erasmus+  
Enriquecer vidas, alargar horizontes.

Project: “Roma Influencers breaking the circle of early marriages  
and early motherhood in Roma communities”



ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507



[www.romainfluencersnetwork.eu](http://www.romainfluencersnetwork.eu) [romainfluencersnetwork@gmail.com](mailto:romainfluencersnetwork@gmail.com) [Roma Influencers Network](https://www.facebook.com/RomaInfluencersNetwork) [Roma\\_Influencers\\_Network](https://www.instagram.com/Roma_Influencers_Network)

# Relatório Nacional sobre Casamento Precoce e Maternidade Precoce nas Comunidades Ciganas

## Portugal

Autor: CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social

Líder do WP2: Breaking the circle of early marriages and early motherhood in  
Roma communities

"O conteúdo do projeto reflete apenas as opiniões das autoras. O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui uma aprovação do conteúdo, que reflete apenas as opiniões das autoras e a Comissão, a Agência Nacional Helénica ou as Agências Nacionais de outros países participantes no projeto não podem ser responsabilizadas por qualquer utilização que possa ser feita da informação nela contida".



## Índice

I. Introdução .....	4
I.1. O Projeto Roma Influencers Network .....	4
I.2. Casamento precoce e maternidade precoce: Preocupações globais .....	6
II. Enquadramento do casamento precoce e da maternidade precoce a nível nacional .....	9
II.1. O Quadro jurídico português .....	9
II. 1.1. Acerca dos conceitos .....	9
II.1.2. Legislação e políticas em Portugal .....	11
II.1.2.1. Convenções Internacionais e orientações .....	11
II. 1.2.2. Quadro legislativo em Portugal .....	14
II.1.3. Políticas nacionais com enfoque no casamento e na maternidade precoces .....	16
II. 2. O que se sabe relativamente a casamento precoce e maternidade precoce .....	19
II. 2.1. O que dizem os números .....	19
II. 2.2. Acerca da realidade do casamento precoce e da maternidade precoce .....	21
II.3. As comunidades ciganas em Portugal .....	25
II.3.1. Caracterização geral das comunidades ciganas .....	25
II.3.2. Casamento e maternidade precoces nas comunidades ciganas em Portugal .....	31
III. Ouvir as pessoas ciganas – Trabalho de campo com mulheres ciganas sobre casamento precoce e maternidade precoce .....	33
III.1. A metodologia de pesquisa do Projeto Roma Influencers Network .....	34
III. 2. Caracterização das participantes das entrevistas .....	35
III. 3. O que dizem as mulheres sobre o casamento (precoce) .....	37
III. 4. Maternidade .....	43
III. 5. Tornar-se mãe – os sentimentos mudam .....	48
III. 6. A importância da informação .....	51
III. 7. Prevenir o casamento precoce e a maternidade precoce .....	54
Referências bibliográficas .....	57





## Figuras

Figura 1 – Primeiros casamentos, por sexo e idade, em Portugal 2012-2022.....	20
Figura 2 -Grupos etários das mulheres entrevistadas (Número absolutos) .....	35
Figura 3 – Estado civil das mulheres ciganas entrevistadas (Número absolutos) .....	36
Figura 4 – Idade no casamento/união de facto (Números absolutos).....	38
Figura 5 – Razões para ter casado com essa idade (%).....	39
Figura 6 – Reações da família ao casamento/união (%) .....	40
Figura 7 – Perceptions of changes in life after marriage (%) .....	41
Figura 8 – Idade da mulher ao nascimento do/a primeiro/a filho/a (%) .....	44
Figura 9 – Idade a que prefeririam ser mães pela primeira vez, por grupo etário (Números absolutos).....	45
Figura 10 – Razões para preferirem esperar mais tempo para terem filhos/as (%).....	46
Figura 11 – Reações da família face à gravidez (%).....	47
Figura 12 - Como se sentiu ao ser mãe (%).....	49
Figura 13 – Mudanças na vida depois da maternidade (%) .....	50
Figura 14 – Razões para não frequentar sessões de preparação para o parto (%) .....	53



# I. Introdução

## I.1. O Projeto Roma Influencers Network

O presente relatório foi desenvolvido no contexto do Projeto Europeu ‘Roma Influencers Network - breaking the circle of early marriages and early motherhood in Roma communities’ (Grant Agreement nº 2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507), financiado no âmbito do Programa ERASMUS+.

O projeto da Roma Influencers Network centra-se no casamento precoce e na maternidade precoce nas comunidades ciganas e na capacitação e sensibilização de mulheres e raparigas com vista a uma prevenção do fenómeno. O principal objetivo é identificar formas de mudar comportamentos e atitudes para ultrapassar, reduzir ou eliminar estas práticas e os seus impactos nocivos.

O consórcio do projeto é constituído por 4 países: Grécia, Irlanda, Portugal e Roménia.

Este relatório nacional faz parte do WP2 - *Breaking the circle of early marriages and early motherhood in Roma Communities*, e em particular da Atividade 2.2 - *National research on early marriages and early motherhood Roma community*, que tem o CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social como líder.

O objetivo deste relatório é o de contribuir para uma melhor compreensão do casamento precoce e da maternidade precoce, nomeadamente entre as mulheres e raparigas ciganas em cada país parceiro, e neste caso concreto, em Portugal. Nele, após uma breve introdução ao tema, se descreve o quadro jurídico, as políticas implementadas para de um modo, mais ou menos direto, prevenir o problema. Tendo em conta que este é um projeto considera a especificidades das comunidades ciganas este relatório faz, ainda, uma breve caracterização da situação destas comunidades em



ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507





Portugal, com recurso a bibliografia publicada. Por outro lado, analisa informação que foi recolhida pela equipa do projeto, no âmbito do desenvolvimento do mesmo, junto de cinquenta mulheres portuguesas ciganas.



ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

Roma Influencers  
Network



## I.2. Casamento precoce e maternidade precoce: Preocupações globais

O casamento precoce e a maternidade precoce continuam a ser desafios globais com carácter de urgência. Tanto o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como a Organização Mundial de Saúde (OMS), juntamente com outras organizações de investigação importantes, como o Centro Internacional de Pesquisa sobre as Mulheres (ICRW), o Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) e a Girls Not Brides, documentaram exaustivamente as causas e consequências relacionadas com estas práticas.

A UNICEF (2023) define o casamento infantil como qualquer casamento formal, ou união informal, que envolva uma criança com menos de 18 anos. Estima que cerca de 12 milhões de raparigas se casam todos os anos antes de atingirem essa idade limite, muitas das quais se tornam mães pouco tempo depois.

O casamento precoce e a maternidade precoce são particularmente prevalentes nos países de baixo e médio rendimento, onde a desigualdade entre os géneros, a pobreza e a falta de escolaridade se conjugam para comprometer os direitos e o futuro de milhões de raparigas.

Apesar de tudo, estes problemas continuam a ser um problema também na Europa, uma das regiões mais ricas do globo, onde varia consideravelmente de região para região.

São os países da Europa Oriental, como a Bulgária e a Roménia, que registam as taxas mais elevadas de nascimentos na adolescência. Por exemplo, em 2021, a Bulgária registou a taxa de natalidade na adolescência mais elevada da Europa<sup>1</sup>. Se considerarmos a idade entre os 10 e os 14 anos, a taxa é de 1,6‰ na Bulgária e de 1,45‰

<sup>1</sup>Taxa de nascimentos de mães adolescentes, 10-14 anos:

<https://ourworldindata.org/grapher/adolescent-fertility?tab=chart&country=PRT~GRC~IRL~ROU>;

Taxa de nascimentos de mães adolescentes, 15-19 anos:

<https://ourworldindata.org/grapher/adolescent-fertility-15-19?tab=chart&country=ROU~BGR>

na Roménia. As taxas aumentam quando se considera o grupo etário dos 15 aos 19 anos: 38,7‰ e 33,89‰, respetivamente. Em 2015, 11,9% dos primeiros nascimentos na Roménia e 12,3% na Bulgária foram de mães adolescentes.<sup>2</sup>

A mesma fonte indica as seguintes taxas em Portugal: 5,75‰ para o grupo etário dos 15-19 anos; 0,07‰ para o grupo etário dos 10-14 anos.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), as complicações relacionadas com a gravidez e o parto são a principal causa de morte entre as raparigas com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos em todo o mundo. Devido à sua imaturidade física, as mães adolescentes correm um maior risco de complicações potencialmente fatais, como a obstrução do trabalho de parto e a fístula obstétrica. As suas crianças têm também mais probabilidades de nascer prematuramente, com baixo peso à nascença ou com problemas de saúde neonatais.

Porém, as consequências da maternidade precoce não se limitam à saúde. A UNICEF (2023) sublinha que o casamento precoce conduz frequentemente à interrupção da educação das raparigas e à perda da sua autonomia e de oportunidades económicas. As raparigas são também frequentemente isoladas dos seus pares, sujeitas a violência doméstica e forçadas a uma dependência vitalícia.

Estas conclusões são apoiadas por outras pesquisas. Jain e Kurz (2007) argumentam que o casamento precoce está profundamente enraizado em certas normas sociais e na insegurança económica das famílias e sublinham a necessidade de abordagens abrangentes e multisectoriais que incluam a educação e a mobilização das comunidades. Mais recentemente, organizações como a *Girls Not Brides* (2020)

<sup>2</sup> Available at: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/-/ddn-20170808-1>

identificam a pobreza, a insegurança e a falta de acesso à educação como principais fatores de risco e apelam a soluções localizadas e culturalmente sensíveis.

No seu relatório sobre a Situação da População Mundial 2013, o Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) explora a forma como a gravidez na adolescência reflete frequentemente desigualdades de género profundamente enraizadas (FNUAP, 2013). Isto, por sua vez, aponta para a necessidade de mudanças estruturais - alterando o ambiente em que as raparigas vivem e as expectativas que lhes são colocadas - e para a promoção dos direitos humanos e das mulheres.

Instituições internacionais e a investigação social que tem vindo a ser realizada sobre o tema, convergem, pois, para a conclusão de que o casamento precoce e a maternidade precoce são impulsionados por um cruzamento de fatores que se cruzam, incluindo pobreza e normas sociais onde a discriminação de género está presente. As consequências identificadas são de grande alcance, afetando a saúde, a educação, a autonomia e as perspetivas de futuro das raparigas. Por conseguinte, as soluções eficazes devem ser igualmente abrangentes - combinando reforma jurídica, educação, acesso a cuidados de saúde e envolvimento das comunidades.



## II. Enquadramento do casamento precoce e da maternidade precoce a nível nacional

### II.1. O Quadro jurídico português

#### II. 1.1. Acerca dos conceitos

Até abril de 2025, o Código Civil português estabelecia que o casamento só podia ser celebrado entre pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, ou aos 16 anos desde que, neste último caso, houvesse consentimento dos pais.

A Lei n.º 39/2025 altera aquelas condições, eliminando a exceção do casamento entre os 16 e os 18 anos com o consentimento dos pais. O casamento de menores é agora proibido em qualquer circunstância. O sistema jurídico português deixou de reconhecer a possibilidade de as crianças se tornarem emancipadas através do casamento.

Os recentes trabalhos do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados (GTCIPF), criado pelo Despacho do Governo n.º 1498-A/2021, de 5 de fevereiro, alargam a definição de casamento infantil para além das disposições legais. O GTCIPF define o casamento prematuro como *'união, formal ou informal, entre duas pessoas, em que pelo menos uma das partes tem idade inferior a 18 anos, não reunindo, pois, ainda, capacidade física e psicológica para expressar o seu consentimento informado de forma plena e livre.'* Isto também inclui ações destinadas a estabelecer tal união, mesmo que esta não se concretize. (GTCIPF, 2024, p. 14).

O mesmo documento define o casamento precoce como um conceito distinto, separando-o de limites de idade específicos e centrando-se antes no desenvolvimento





global das pessoas envolvidas. É descrito como *‘união, formal ou informal, entre duas pessoas cujo nível de desenvolvimento emocional, sexual ou psicossocial de, pelo menos, uma delas, a torna incapaz de consentir livre, esclarecida e totalmente a mesma.* (GTCIPF, 2024, p. 15)

Por último, o casamento forçado é definido como *‘união, formal ou informal, entre duas pessoas, resultante de constrangimento exercido sobre uma ou ambas, sejam adultas ou crianças.’* Isto também inclui atos destinados a resultar em tal união, mesmo que a união não se concretize. *‘O constrangimento pode ser de ordem física, psicológica, social, económica, entre outras.’* (GTCIPF, 2024, p. 15).

Na sequência da publicação da Lei nº 39/2025, em 1 de abril, estes conceitos estão agora consagrados na lei. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, revista em 2025, estabelece que *‘casamento infantil, precoce ou forçado ou união análoga’* se refere a *‘qualquer situação em que alguém com idade inferior a 18 anos viva com outra pessoa em circunstâncias análogas às dos cônjuges, independentemente de ter sido forçado a essa união e independentemente da sua origem cultural, étnica ou nacional’.*

Quanto à gravidez precoce, a investigação realizada neste domínio em Portugal utiliza a definição da OMS, segundo a qual a gravidez precoce corresponde à gravidez na adolescência, ou seja, entre os 10 e os 19 anos.





## II.1.2. Legislação e políticas em Portugal

### II.1.2.1. Convenções Internacionais e orientações

Portugal é Estado Parte nos principais instrumentos internacionais que o obrigam a proteger as crianças e os/as jovens, a eliminar a discriminação contra as mulheres e a defender e promover os seus direitos.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) foi ratificada em 12 de setembro de 1990 pelo Decreto Presidencial nº 49/90. Este facto abriu caminho a reformas abrangentes da legislação relativa às crianças e aos seus direitos.

Portugal ratificou igualmente os três Protocolos Facultativos à Convenção:

- Protocolo Facultativo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados (19 de agosto de 2003). Entrou em vigor em 19 de setembro de 2003. O protocolo estabelece uma idade mínima de 18 anos para o recrutamento voluntário nas Forças Armadas.
- Protocolo Facultativo sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil (16 de maio de 2003 e entrou em vigor no mês seguinte).
- Protocolo Facultativo sobre o Estabelecimento de um Procedimento de Comunicação (24 de setembro de 2013 e entrou em vigor em 14 de abril de 2014). Este protocolo permite que as crianças ou os seus representantes apresentem queixas sobre violações dos seus direitos diretamente ao Comité dos Direitos da Criança.

Na qualidade de signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), Portugal é regularmente examinado pelo Comité dos Direitos da Criança. O mais recente relatório do Comité sobre Portugal, que se baseia no quinto e sexto relatórios periódicos nacionais do país sobre a aplicação da Convenção, destaca várias recomendações



fundamentais. Publicado em 27 de setembro de 2019, o relatório apela, nomeadamente, à proibição legal do casamento de menores de 18 anos, sem exceções, e insta à erradicação de práticas nocivas como a mutilação genital feminina (MGF).

Na sequência desta recomendação, e tal como anteriormente referido, a Lei n.º 39/2025 altera as condições, eliminando a exceção do casamento entre os 16 e os 18 anos com consentimento dos pais e proibindo o casamento de menores de 18 anos em qualquer circunstância. Esta lei e a sua retificação (Declaração de Retificação n.º 21/2025/1, de 22 de abril) levaram à alteração do Código Civil, do Código do Registo Civil e da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo passou a incluir o casamento infantil, precoce ou forçado entre as situações que constituem perigo e justificam a intervenção para a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011, foi aprovada pelo Governo português em 2012. Foi então ratificada pela Assembleia da República em 21 de janeiro de 2013 (Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013) e entrou em vigor em 2014. A ratificação da convenção por Portugal levou a alterações legislativas, nomeadamente a criminalização do casamento forçado. Além disso, o âmbito do 5.º Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017) foi alargado para incluir outros tipos de violência de género, e não apenas a violência doméstica.

Em dezembro de 2014, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução A/RES/69/156 sobre o casamento infantil, precoce e forçado, tendo em conta a resolução do Conselho dos Direitos Humanos de 2013 sobre o casamento infantil. Dois anos mais tarde, foi adotada a Resolução A/RES/71/175, reafirmando e reforçando os compromissos anteriores e sublinhando a responsabilidade dos Estados-Membros de pôr termo a estas práticas. A última resolução, A/RES/77/2022, adotada em dezembro

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507



de 2022, apela aos Estados para que desenvolvam e implementem estratégias abrangentes e coordenadas para eliminar o casamento infantil, precoce e forçado e para apoiar as raparigas, adolescentes e mulheres que já estão casadas. Este apoio inclui o reforço dos sistemas de proteção das crianças, a disponibilização de abrigos seguros, a garantia de acesso à justiça e a partilha de boas práticas além-fronteiras (p. 3).<sup>3</sup>

Em resposta a estas preocupações, o Governo português criou o seu primeiro Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados (GTCIPF). O grupo foi incumbido de elaborar o Livro Branco sobre a Prevenção e o Combate ao Casamento Prematuro e Forçado de Crianças, tal como mandatado pelo Despacho n.º 1498-A/2021, de 5 de fevereiro.<sup>4</sup>

Enquanto signatário dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Portugal está empenhado em pôr fim ao casamento infantil, precoce e forçado até 2030, em linha com a Meta 5.3, que *visa eliminar práticas nocivas como o casamento infantil, precoce e forçado, e a mutilação genital feminina.*

No seguimento da Recomendação 378/1 (2013) do Conselho da União Europeia, que aconselha os países a implementarem medidas eficazes para a integração das comunidades ciganas e incentiva a sua cidadania ativa através da participação social, económica, política e cultural, particularmente a nível local, Portugal desenvolveu a sua primeira estratégia para atingir este objetivo.

<sup>3</sup> Disponível em: [Microsoft Word - N1470586](#).

<sup>4</sup> GTCIPF (2024). Livro Branco sobre Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis Precoces e Forçados. Ministério da Justiça e da Modernização e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Lisboa. Disponível em: [https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/11/LivroBranco\\_V3.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/11/LivroBranco_V3.pdf)



ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507





## II. 1.2.2. Quadro legislativo em Portugal

A Lei n.º 39/2025 proíbe o casamento de menores em Portugal, independentemente do consentimento dos pais ou de decisão judicial. A lei altera o artigo 1601.º do Código Civil, que passa a referir expressamente que a idade inferior a 18 anos é um impedimento ao casamento. Por outro lado, a Lei n.º 7/2001 estabelece que os/as menores de 18 anos, ao registarem uma união de facto, perdem todos os direitos e benefícios concedidos em vida ou por morte (artigo 2.º, alínea a)). O Código Civil português também já não reconhece a possibilidade de os/as filhos/as se emanciparem através do casamento, ou seja, adquirirem os mesmos direitos que uma pessoa adulta.

A Constituição da República Portuguesa de 1976 reconhece o direito da criança à proteção da sociedade e do Estado, assegurando o seu pleno desenvolvimento. No entanto, foram promulgadas reformas abrangentes dos direitos da criança após a ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) em 12 de setembro de 1990, através do Decreto Presidencial nº 49/90. Esta reforma deu prioridade ao superior interesse da criança no âmbito de um quadro jurídico baseado em três leis fundamentais:

- i) Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que estabelece que as crianças dos 12 aos 16 anos são reconhecidas como sujeitos de direitos judiciais.
- ii) Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, também conhecida como Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, que regula a intervenção do Estado nos casos em que a segurança, a saúde, a educação ou o desenvolvimento da criança estejam em perigo devido à ação ou negligência dos pais, representantes legais ou cuidadores.
- iii) O Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, que criou a Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco, bem como comissões locais a nível municipal, para promoção dos direitos das crianças e proteção das que se encontram em risco.



De acordo com a Lei 147/99, considera-se que uma criança está em risco (ou, numa tradução direta do português, em perigo) se se encontrar numa das seguintes situações

- (a) É abandonada ou vive sozinha;
- (b) Sofre maus-tratos físicos, psicológicos ou sexuais;
- (c) Carece de cuidados ou afeto adequados à sua idade e circunstâncias pessoais
- (d) seja forçado a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados que ponham em causa a sua dignidade, educação ou desenvolvimento
- (e) esteja exposto, direta ou indiretamente, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou bem-estar emocional;
- (f) se envolva em comportamentos ou atividades que prejudiquem gravemente a sua saúde, segurança, educação ou desenvolvimento sem a intervenção adequada dos pais, representantes legais ou tutores para prevenir tais riscos.

Na sequência da publicação da Lei n.º 39/2025, de 1 de abril, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo passou a considerar como (um “novo”) fator de perigo a sujeição a casamento infantil, precoce ou forçado, ou a uniões análogas, bem como os atos tendentes a facilitar tais uniões, ainda que não sejam praticados.

Até à alteração legislativa, uma vez que o casamento conferia à criança a maioridade legal e a emancipação, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens não tinham autoridade para intervir, apenas quando daí resultava o abandono escolar precoce da criança, pondo assim em causa o seu direito à educação da criança.

Na sequência da ratificação da Convenção de Istambul, Portugal criminalizou o casamento forçado em 2015 com a introdução da 38.ª alteração ao seu Código Penal.

Além disso, a Lei nº 83/2015 designou a mutilação genital feminina (MGF) como uma infração penal independente, introduziu o crime de perseguição e alterou as disposições legais relativas à violação, coação sexual e assédio sexual.

De acordo com o artigo 1.º do Código de Processo Penal, o casamento forçado é considerado um crime violento, uma vez que restringe intencionalmente a liberdade pessoal, com uma pena máxima de cinco anos de prisão (GTCIPF, 2024, p. 27). Consequentemente, as vítimas podem ter direito a uma indemnização antecipada ao abrigo da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro. Além disso, como o casamento forçado é considerado um crime público, semelhante à violência doméstica e à MGF, o processo penal não exige que a vítima apresente uma queixa. Em vez disso, o processo penal pode ser iniciado se o Ministério Público tiver conhecimento do incidente através da sua própria investigação, através da polícia ou de outros funcionários, ou através de uma apresentação de queixa por parte de uma pessoa (GTCIPF, 2024, p. 27).

### II.1.3. Políticas nacionais com enfoque no casamento e na maternidade precoces

Portugal publicou o seu primeiro Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica em 1999. No âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030, o país está atualmente a implementar o Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica (PAVMD). A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) está a coordenar esta iniciativa. Um dos objetivos estratégicos do PAVMD é garantir que todos os casos de MGF, bem como os casamentos infantis, precoces e forçados, sejam identificados no

âmbito do sistema de notificação e proteção e sujeitos a processos de acompanhamento adequados.<sup>5</sup>

O Plano de Ação da ENIND para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica reconhece a natureza multidimensional da desvantagem e as intersecções estabelecidas entre a discriminação baseada no sexo e os estereótipos sustentados por fatores como a etnia. Este reconhecimento sublinha a necessidade de respostas que respondam às necessidades específicas de certos grupos de mulheres, como as mulheres ciganas. Para o efeito, a ENIND estabelece ligações com outros documentos estratégicos, incluindo a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas.

Em 2013, foi aprovada, pela primeira vez, a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC). Criada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 25/2013, destinava-se especificamente à população cigana em Portugal. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2023 prorroga o prazo de vigência da ENICC até 2023.

Uma das prioridades estratégicas da ENICC (prioridade 4) é a promoção da igualdade entre mulheres e homens nas medidas de integração das pessoas ciganas. O objetivo 4.1 incentiva e apoia a participação das raparigas e mulheres ciganas na vida profissional, cívica e política, enquanto o objetivo 4.2 reforça a prevenção e o combate a todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas ciganas. O objetivo 5.1, por outro lado, sublinha a necessidade de reforçar a capacidade das escolas para integrar mais eficazmente as crianças destas comunidades, tendo em vista o sucesso educativo das raparigas e rapazes ciganos.

<sup>5</sup> Disponível em: [PAVMVD](#).

A Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024) foi aprovada pelo Conselho de Ministros a 18 de dezembro de 2020 (Resolução n.º 112). Está organizada em torno de cinco prioridades estratégicas.

A prioridade 4 do Plano de Ação 2023-2024,<sup>6</sup> *‘Prevenir e combater a violência contra as crianças e os jovens’*, inclui o objetivo de prevenir e combater todas as formas de violência perpetradas contra ou por crianças e jovens, incluindo a exploração, o tráfico, o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina. Uma das ações previstas no âmbito deste objetivo é a formação de profissionais sobre o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina.

Na sequência da criação do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados em 2024, foi publicado o Livro Branco sobre a Prevenção e Combate ao Casamento Infantil, Precoce e Forçado. Este documento contém uma série de recomendações, nomeadamente:

- Implementar políticas integradas e coordenadas que deem prioridade ao respeito pela dignidade e integridade física e psicológica dos indivíduos.
- Recolher dados atualizados, consistentes e regulares para compreender com precisão estes fenómenos no país.
- Investir em serviços especializados e abrangentes de proteção e apoio às vítimas.
- Introduzir medidas de prevenção que capacitem as raparigas e as mulheres, envolvendo e implicando ativamente toda a sociedade, em especial as comunidades de alto risco ou vulneráveis.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.cnpdpj.gov.pt/documents/10182/111710/ENDC+Plano+bianual+-+2023+-+2024/a68ff136-a232-4262-a3a7-05a6daa693fb>.



- Melhorar o quadro jurídico para reconhecer e garantir o direito das crianças à proteção e ao desenvolvimento integral.

## II. 2. O que se sabe relativamente a casamento precoce e maternidade precoce

### II. 2.1. O que dizem os números

De acordo com a Divisão de População, do Departamento de Assuntos Económicos e Sociais e do Fundo das Nações Unidas para a População, Portugal tem uma das mais baixas taxas de natalidade adolescente (por 1.000 mulheres com idades entre os 15 e os 19 anos e entre os 10 e os 14 anos) do mundo: 5,75.<sup>7</sup> Esta é também uma das taxas mais baixas da União Europeia (UE).

A prevalência, os fatores de risco e as consequências da gravidez na adolescência em Portugal têm sido objeto de vários estudos. De acordo com dados estimados, em 2014 registaram-se 2.491 nascimentos de mães com idades compreendidas entre os 11 e os 19 anos, o que corresponde a uma taxa de 4,65 por 1.000. Este número baixou para 2.208 (4,16 por 1.000) em 2016 e para 2.028 (3,88 por 1.000) em 2018, indicando uma tendência decrescente da gravidez na adolescência.<sup>8</sup>

Entre 2012 e 2022, 1.051 raparigas e 303 rapazes com 16 ou 17 anos contraíram o primeiro casamento em Portugal. De acordo com o Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat), que divulgou estes dados no Livro Branco sobre a Prevenção e o Combate ao Casamento Precoce e Forçado de Crianças, as raparigas são desproporcionalmente afetadas pelo casamento precoce em comparação com os rapazes. O documento refere que *'no total, 1.354 crianças casaram legalmente em*

<sup>7</sup> Population Division, Department of Economic and Social Affairs and United Nations Population Fund – [processed](#) by Our World in Data. Available at: [Adolescent birth rate, 15-19 year olds, 2023](#).

<sup>8</sup> Barbosa, Melissa *et al.* (2020). A realidade da gravidez em Portugal. Instituto Politécnico de Bragança.



ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507



Portugal entre 2012 e 2022, antes de completarem 18 anos<sup>1</sup> (GTCIPF, 2024, p. 25), como se pode ver de seguida.

Figura 1 – Primeiros casamentos, por sexo e idade, em Portugal 2012-2022

Ano	Raparigas		Rapazes		Total 16-17 anos
	16 anos	17 anos	16 anos	17 anos	
2012	53	55	1	11	120
2013	37	38	3	5	83
2014	36	22	3	5	66
2015	42	36	3	8	89
2016	42	35	14	6	97
2017	59	35	15	17	126
2018	71	39	18	24	152
2019	77	37	27	20	161
2020	44	23	10	15	92
2021	94	29	25	19	167
2022	106	41	36	18	201
<b>Total (2012-2022)</b>	661	390	155	148	1354

Fonte: Livro Branco Livro Branco sobre Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis Precoces e Forçados / Eurostat.

A figura acima mostra que o número de casamentos infantis tem variado de forma irregular ao longo dos anos considerados. Depois de cair até 2015, houve uma inversão dessa tendência entre 2016 e 2019. No entanto, em 2020, houve outra queda acentuada, muito provavelmente devido à pandemia. No entanto, em 2021, os valores mostram um aumento, sendo 2022 o ano com os valores mais elevados do período analisado (201), particularmente entre as raparigas de 16 anos (106).

Embora as estatísticas disponíveis sejam importantes, vale a pena ter em conta que podem subestimar a prevalência do casamento precoce em Portugal. Esta subestimação

deve-se às uniões informais, sobretudo no seio de certos grupos sociais, em que o “casamento” não é oficialmente registado, mas existe antes como uma relação de facto. Estes acordos informais carecem muitas vezes de reconhecimento legal, o que leva a preocupações em matéria de herança, cidadania e reconhecimento social. Consequentemente, as raparigas e os rapazes abrangidas/os por estas uniões podem estar sujeitas/os a diferentes formas de vulnerabilidade por comparação às pessoas em casamentos formalmente reconhecidos.

## II. 2.2. Acerca da realidade do casamento precoce e da maternidade precoce

Em 2024, o Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados realizou um inquérito *online* dirigido a várias instituições com competências relevantes nesta área. O objetivo era obter um conhecimento mais aprofundado destas questões em Portugal tendo em conta três domínios: características das pessoas abrangidas pelos casamentos infantis, precoces e forçados; identificação dos motivos que conduzem a esses casamentos; consequências de tais casamentos.

Em seguida, apresentam-se as principais conclusões em torno dos três domínios identificados:

### (i) Características das pessoas abrangidas:

- Predominantemente do sexo feminino.
- A maioria é de nacionalidade portuguesa.
- A diferença de idade mais comum entre os casais é inferior a cinco anos.



- Mais de metade tem filhos/as em resultado de casamento infantil, precoce e forçado.

De salientar que os dados recolhidos revelam casos de crianças com idade inferior a 15 anos, sobretudo raparigas (121 entre os 10 e os 14 anos), o que torna urgente a sua proteção.

### ii) *Motivos do casamento:*

Embora os resultados específicos do questionário de 2024 do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados não tenham sido divulgados publicamente, a investigação existente identifica vários fatores-chave que contribuem para os casamentos infantis e precoces em Portugal. Estes fatores incluem:

- A necessidade de controlar o comportamento sexual.
- A existência de normas sociais restritivas relacionadas com o papel da mulher.
- A necessidade de manter o casamento dentro de um grupo étnico, cultural ou religioso.
- O desejo de independência/autonomia por parte das pessoas afetadas.

### iii) *Efeitos*

- Abandono escolar.
- Gravidez.
- Controlo social e isolamento.



A questão da gravidez na adolescência tem sido predominantemente analisada do ponto de vista médico. Um estudo de 2010<sup>9</sup> salientou que a gravidez precoce apresenta riscos para a saúde das adolescentes, nomeadamente um risco acrescido de anemia, cujos efeitos podem persistir durante meses após o parto.

Por outro lado, os riscos para os bebés *'começam ainda antes do nascimento, sendo mais comuns os fetos pequenos para a idade gestacional e com baixo peso à nascença.'* (Brigadeiro, 2010: 14).

Outro estudo<sup>10</sup> concluiu que as adolescentes têm maior probabilidade de sofrer de depressão pré-parto. Este facto tem consequências na prestação de cuidados, nomeadamente uma menor adesão aos cuidados pré-natais, uma alimentação inadequada e uma menor ligação entre mãe e filho/a.

Além disso, uma das maiores preocupações relativamente à depressão é o seu potencial para conduzir a pensamentos e comportamentos suicidas.

Um estudo sobre os fatores que influenciam a gravidez na adolescência<sup>11</sup> revela o seguinte:

- As adolescentes grávidas tendem a provir de meios socioeconómicos desfavorecidos e a fazer parte de determinados grupos populacionais. Nestes meios, a gravidez na adolescência é frequentemente vista como uma forma de as jovens ganharem estatuto social, independência e responsabilidade. Por outro lado, em certas comunidades, a sexualidade está associada ao casamento e à procriação. Nestas comunidades, 'a

<sup>9</sup> Brigadeiro, Diana (2010). *Gravidez na Adolescência- A realidade portuguesa*. Tese de mestrado

<sup>10</sup> Carvalho, Paula (2012). Fatores de influência individuais, psicossociais e relacionais para a ocorrência de gravidez na adolescência em Portugal Continental. Disponível em: [Fatores de influência individuais, psicossociais e relacionais para a ocorrência de gravidez na adolescência em Portugal Continental](#)

<sup>11</sup> Lopes, Joana (2021). Gravidez na adolescência: fatores de risco e complicações materno-fetais. Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto

*iniciação sexual e o início da procriação coincidem no tempo, pelo que a maternidade precoce não só é bem aceite, como até desejada.'* (Lopes, 2021: 263).

- A maioria das adolescentes grávidas tem um baixo nível de escolaridade e uma elevada taxa de insucesso, com uma percentagem significativa a abandonar a escola. Estes resultados estão em consonância com estudos anteriores<sup>12</sup> que salientaram as baixas aspirações académicas e as limitadas oportunidades profissionais sentidas pela maioria das adolescentes grávidas. Além disso, estes estudos revelaram que as famílias com um estatuto socioeconómico baixo desvalorizam frequentemente a educação e incentivam os/as seus/suas filhos/as a entrar no mercado de trabalho numa idade precoce.
- As adolescentes grávidas tendem a mostrar-se desinteressadas e desmotivadas no que respeita à escola e à continuação dos estudos.
- Os parceiros das adolescentes também se caracterizam por terem baixas qualificações académicas.
- O mesmo estudo sublinha que a maioria das adolescentes grávidas não tem emprego, e as que têm tendem a ter empregos precários, como nas limpezas, restauração ou comércio.

<sup>12</sup> Figueiredo B, Pacheco A, Costa R. Depression during pregnancy and the postpartum period in adolescent and adult Portuguese mothers. *Arch Womens Ment Health* 2007

## II.3. As comunidades ciganas em Portugal

### II.3.1. Caracterização geral das comunidades ciganas

Sendo este um projeto que foca a sua atenção das comunidades ciganas impõe-se uma breve caracterização das suas condições de vida em Portugal.

A comunidade cigana está presente em Portugal há mais de quinhentos anos. Originários da Índia, chegaram à Península Ibérica (grupo Kalé) depois de percorrerem várias regiões e adotarem elementos das culturas que foram encontrando pelo caminho.

Isto significa que, apesar de ter uma identidade cultural comum, a população cigana na Europa não é unitária, mas composta por diferentes comunidades.

Ao longo dos séculos, os preconceitos e estereótipos contra as pessoas ciganas deram origem a documentos legislativos caracterizados como iniciadores de práticas persecutórias, como a proibição de entrada sob pena de flagelação pública e banimento, a execução daqueles/as que se recusassem a abandonar o território, a retirada de crianças a partir dos nove anos de idade, a proibição de acolher pessoas ciganas e a proibição do uso da língua original (Caló).

Embora a lei de 1686 começasse a tolerar a presença de pessoas ciganas nascidas em Portugal, em 1800, as proibições contra o nomadismo foram reforçadas. A cidadania foi reconhecida às pessoas ciganas nascidas em Portugal apenas em 1822, mas só com a revisão do Código Penal em 1852 é que ser pessoa cigana deixou de ser considerado crime.

O número exato de pessoas portuguesas ciganas em Portugal é desconhecido, principalmente devido a restrições legais no que se refere à recolha de informação pessoal com base na etnia. Por conseguinte, a informação existente baseia-se essencialmente em estimativas. Os últimos números disponíveis são do Conselho da

Europa, que estimou em 2022 que a população cigana em Portugal seria de cerca de 52.000, representando menos de 1% da população residente.

Apesar dos desafios em quantificar com exatidão a população cigana portuguesa, foram realizados vários estudos que nos permitem identificar as condições de vida que conduzem à pobreza e à exclusão social. Os principais elementos são:

*i) Dificuldades no acesso ao direito à educação*

- No estudo nacional sobre as comunidades ciganas (Mendes, 2014), 27% das pessoas inquiridas eram analfabetas; 19% não concluíram o primeiro ciclo do ensino básico; e 7,2% concluíram o terceiro ciclo, mas menos de 3% concluíram o ensino secundário ou um nível superior (2,8%).

- De acordo com o estudo “Perfil Escolar das Comunidades Ciganas” da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), as taxas de retenção e desistência das crianças ciganas no ano letivo de 2018/19 foram as seguintes:

- 11% no primeiro ciclo do ensino básico (EB)
- 21% no segundo ciclo do EB
- 19% no terceiro ciclo
- 13% no ensino secundário.

De acordo com o mesmo estudo da DGEEC, estas percentagens representam uma melhoria em relação às registadas em 2016/17. No entanto, ao contrário da situação da população em geral, as raparigas ciganas são as que enfrentam maiores obstáculos à escolarização. A grande maioria frequenta apenas o primeiro ciclo do ensino básico, pois muitas famílias acreditam que as raparigas devem ficar em casa e preparar-se para o casamento quando atingem a adolescência (Abrantes, 2016: 50).



- Um estudo de 2023 da Agência para os Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)<sup>13</sup>, concluiu que 34% das crianças ciganas em Portugal, com idades compreendidas entre os três anos e a idade da escolaridade obrigatória, frequentam o ensino pré-escolar. Este valor é inferior aos 42% do total da população cigana inquirida em dez países e significativamente inferior aos 92% da população portuguesa no seu conjunto. O mesmo estudo concluiu também que apenas 10% das pessoas portuguesas ciganas, com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos, tinham concluído o ensino secundário, em comparação com 27% nos outros países inquiridos e 85% da população portuguesa no seu conjunto.

### *ii) Integração precária no mercado de trabalho*

De acordo com o mesmo estudo da FRA de 2023, 31% das pessoas ciganas em Portugal inquiridas com idades entre os 20 e os 64 anos definiram-se como “trabalhadores”, tendo trabalhado a tempo inteiro, a tempo parcial, feito biscates ou trabalhado por conta própria de forma permanente ou ocasional nas quatro semanas anteriores à aplicação do questionário. Contudo, esta percentagem desce para 18% no caso das mulheres, o que faz de Portugal o segundo país (a seguir à Grécia) com a percentagem mais baixa de mulheres ciganas a participar numa atividade profissional. Por outro lado, Portugal tem a percentagem mais elevada de pessoas que afirmam ter sofrido discriminação no local de trabalho.

- Esta dimensão é também abordada no estudo nacional sobre as comunidades ciganas (Mendes, 2014). O estudo reconhece a existência de várias barreiras discriminatórias que impedem as pessoas ciganas de aceder ao emprego. Ao mesmo tempo, existem

<sup>13</sup> Agência da União Europeia para o Direitos Fundamentais – FRA, Roma Survey 2021 – Main results. Disponível em: [https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra\\_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2\\_en.pdf](https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2_en.pdf)



lacunas nas competências de empregabilidade das pessoas ciganas, em grande parte devido à sua escolaridade limitada.

### *iii) Persistência de condições precárias de habitação*

O mesmo estudo da FRA também concluiu que as populações ciganas na Europa vivem geralmente em condições de habitação precárias e enfrentam sérios obstáculos quando procuram uma casa no mercado imobiliário privado. Portugal tem a segunda maior percentagem de agregados familiares que têm de partilhar a sua casa com outras pessoas (18%, em comparação com uma média de 5% em todos os países participantes), a seguir à Macedónia. Além disso, 66% das pessoas ciganas em Portugal vivem em casas com pelo menos um dos seguintes problemas: falta de luz natural, problemas de humidade e/ou ausência de duche ou casa de banho interior. 83% vivem em casas com menos quartos do que seria desejável para a dimensão da sua família e 13% vivem em casas sem água corrente.

### *iv) Desafios no acesso aos cuidados de saúde*

- De acordo com o mesmo estudo da FRA, a esperança de vida das comunidades ciganas na Europa é, em média, entre cinco e vinte anos inferior à da população em geral, consoante o país. Em Portugal, por exemplo, os homens ciganos têm uma esperança de vida à nascença de 69,9 anos, o que é 8,5 anos inferior à média nacional dos homens. Do mesmo modo, as mulheres ciganas têm uma esperança de vida de 74,4 anos, ou seja, menos 10 anos do que a média nacional das mulheres. No entanto, Portugal (juntamente com Espanha) apresenta alguns dos melhores resultados entre os países inquiridos. Contudo, Portugal regista também a percentagem mais elevada de pessoas que denunciam discriminação no acesso aos cuidados de saúde: 32% em comparação com 14% da população geral inquirida.

- As perceções da saúde têm um impacto significativo no seu bem-estar. Em vez de se adotarem hábitos de vida saudáveis para prevenir a doença, esta é muitas vezes encarada como uma questão de crença religiosa, na esperança de que a doença nunca venha a ocorrer (Correia, 2011: 44)<sup>14</sup>. A saúde é meramente percecionada como a ausência de doença; quando esta surge, é vista como uma condição debilitante imediatamente associada à morte.

#### v) Discriminação e pobreza

O relatório Eurobarómetro 2023 sobre discriminação<sup>15</sup> revela que 59% das pessoas entrevistadas em Portugal acreditam que a discriminação com base na origem étnica é generalizada na sociedade portuguesa. No entanto, quando questionados sobre a discriminação contra a comunidade cigana especificamente, 86% dos inquiridos acreditam que é uma forma muito generalizada de discriminação.

No entanto, as denúncias de discriminação continuam a ser raras. No inquérito de 2021 da FRA sobre pessoas ciganas na Europa, realizado em dez países da UE, apenas 2% das pessoas ciganas portuguesas inquiridas afirmaram ter apresentado uma queixa após terem sido vítimas de discriminação.

O estudo da FRA de 2023 também revelou um forte sentimento de discriminação entre as pessoas ciganas em Portugal:

- 34% dos indivíduos afirmam ter sido tratados de forma injusta na escola, em comparação com 11% da população global.

<sup>14</sup> Correia, M. F. R. (2011). *Cultura cigana e sua relação com a saúde* [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da UCP. <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/10506>

<sup>15</sup> European Commission. (2023). *Discrimination in the European Union* (Special Eurobarometer 535). Publications Office of the European Union. [https://data.europa.eu/data/datasets/s2972\\_99\\_2\\_sp535\\_eng?locale=en](https://data.europa.eu/data/datasets/s2972_99_2_sp535_eng?locale=en)



- Portugal é também o país com maior percentagem de pessoas que foram discriminadas na procura de habitação no sector privado de arrendamento, o que contribui para a tornar altamente dependentes do apoio do Estado, a este nível. De acordo com o mesmo estudo, 77% das pessoas ciganas em Portugal sofreram este tipo de discriminação, em comparação com uma média de 24% em todos os países inquiridos.

- Portugal tem também a percentagem mais elevada de pessoas ciganas que declaram ter sido vítimas de discriminação no acesso aos cuidados de saúde: 32%, em comparação com 14% da população total inquirida.

A discriminação de que é alvo esta população contribui, sem dúvida, para a pobreza generalizada de muitos dos seus elementos.

De acordo com o estudo da FRA de 2021, 96% da população portuguesa cigana vive na pobreza, em comparação com 80% em toda a UE. No que diz respeito à privação material grave, 59% das pessoas portuguesas ciganas passam por isso, em comparação com 48% das pessoas ciganas dos países da UE incluídos no inquérito.

As crianças estão entre os grupos mais vulneráveis. Em Portugal, em 2021, 97% das pessoas ciganas com menos de 18 anos vivem em agregados familiares em risco de pobreza, em comparação com 83% em todos os países inquiridos. Em Portugal, a percentagem de crianças em agregados familiares em situação de pobreza material sobe para 63%, enquanto nos outros dez países incluídos no estudo, este valor é de 54%.



### II.3.2. Casamento e maternidade precoces nas comunidades ciganas em Portugal

O conhecimento sobre o casamento e a maternidade precoces nas comunidades ciganas é limitado. O Livro Branco sobre Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis Precoces e Forçados não especifica a prevalência destas práticas em grupos étnicos ou culturais específicos. No entanto, reconhece-se que, em comunidades socioeconomicamente desfavorecidas, a gravidez na adolescência pode ser um meio de promoção social.

No estudo nacional sobre as comunidades ciganas, baseado em entrevistas com profissionais que trabalham com pessoas ciganas, afirma-se que *'os casamentos e uniões dos ciganos ocorrem numa idade muito precoce em comparação com as pessoas não ciganas. Os ciganos casam-se geralmente entre os 13 e os 15 anos de idade. Alguns dizem mesmo que os 'casamentos' costumavam acontecer mais tarde, entre os 15 e os 17 anos'* (Mendes, 2014: 83).

O mesmo estudo, que inquiriu diretamente pessoas ciganas, indica que 52% casaram entre os 15 e os 19 anos. Este número desce para cerca de um terço a partir dos 20 anos. Em média, as mulheres tendem a casar-se mais cedo do que os homens (16 anos contra 18).

Entre as pessoas inquiridas com filhos/as e/ou netos/as a cargo que abandonaram a escola, antes de concluírem a escolaridade obrigatória, o casamento é citado como a segunda razão mais comum entre as raparigas e a terceira razão mais comum entre os rapazes. A gravidez ou maternidade recente foi mencionada com menos frequência, mas continua a ser um fator notável, sobretudo entre as raparigas. O estudo refere igualmente que a idade média em que as pessoas têm o seu primeiro filho é de 19 anos.

Em geral, as/os profissionais de saúde relatam uma maior adesão ao planeamento e monitorização da gravidez entre as mulheres (e homens) mais jovens, bem como uma



atitude mais positiva em relação à saúde materno-infantil preventiva bem como a um adiamento da primeira gravidez e à limitação do número de filhos/as (Allen, 2013<sup>16</sup>; Teixeira, 2013<sup>17</sup>).

<sup>16</sup> Allen, Paula (2013), “Abordagens sobre a saúde dos/as ciganos/as: um dos retratos (Biquinha/ Matosinhos)”, in Magano, Olga e Mendes, Manuela (orgs.), Ciganos Portugueses: olhares cruzados e interdisciplinares em torno de políticas sociais e projetos de intervenção social e cultural, Lisboa, Universidade Aberta (e-book).

<sup>17</sup> Teixeira, Nuno (2013), “Relato de práticas – discussão de projetos de intervenção: trabalho com pessoas Roma em Matosinhos”, in Magano, Olga e Mendes, Manuela (orgs.), Ciganos Portugueses: olhares cruzados e interdisciplinares em torno de políticas sociais e projetos de intervenção social e cultural, Lisboa, Universidade Aberta (e-book).

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

Roma Influencers  
Network



### III. Ouvir as pessoas ciganas – Trabalho de campo com mulheres ciganas sobre casamento precoce e maternidade precoce

Para além do enquadramento legal e político do assunto, este relatório nacional também apresenta resultados recolhidos diretamente junto das mulheres ciganas através de entrevistas. O objetivo principal destas entrevistas foi o de recolher conhecimentos que ajudassem a descrever e analisar a prática do casamento e maternidade precoces nas comunidades ciganas, tal como está previsto no projeto. Estas conversas forneceram perspetivas valiosas sobre as consequências destas práticas, considerando as várias dimensões da vida das mulheres.

Em geral, de acordo com a avaliação de todos as entidades parceiras do projeto, o processo de entrevista foi satisfatório/muito satisfatório e correu como esperado. Os instrumentos utilizados também foram avaliados positivamente.

Em Portugal, o processo de auscultação junto das mulheres ciganas foi levado a cabo pelo CESIS e pela CooperActiva, ambas as entidades elementos da parceria do projeto, tendo ainda contado com a participação da ADEIMA – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Matosinhos.

Roma Influencers  
Network

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507



### III.1. A metodologia de pesquisa do Projeto Roma Influencers Network

Em Portugal, o projeto realizou um total de 50 entrevistas com mulheres ciganas. O grupo-alvo era constituído por mulheres ciganas com idade igual ou superior a 18 anos, casadas e/ou com filhos/as. Para atingir este número recorreu-se à amostragem em bola de neve, pedindo-se às entrevistadas que sugerissem outras mulheres ciganas que pudessem estar dispostas a participar.

Foram feitos esforços para incluir mulheres de diferentes comunidades e bairros para refletir uma vasta gama de experiências e contextos. A abordagem às mulheres ciganas partiu de contactos previamente existentes e assentou na relação já estabelecida entre a CooperActiva e a ADEIMA com algumas comunidades. Ao longo do processo de entrevista, os princípios de não-discriminação, privacidade e anonimato foram rigorosamente respeitados. Para criar um ambiente mais confortável e de confiança para as entrevistadas, todas as entrevistas foram conduzidas por mulheres.

Antes e durante as entrevistas, as participantes foram plenamente informadas sobre o objetivo da entrevista, a forma como os dados seriam utilizados e os seus direitos - incluindo o direito de não responder a qualquer pergunta ou de terminar a entrevista em qualquer altura. A hora e/ou o local de cada entrevista foram previamente combinados com a pessoa inquirida.

Em Portugal, as entrevistas foram realizadas entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025.

Roma Influencers  
Network

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

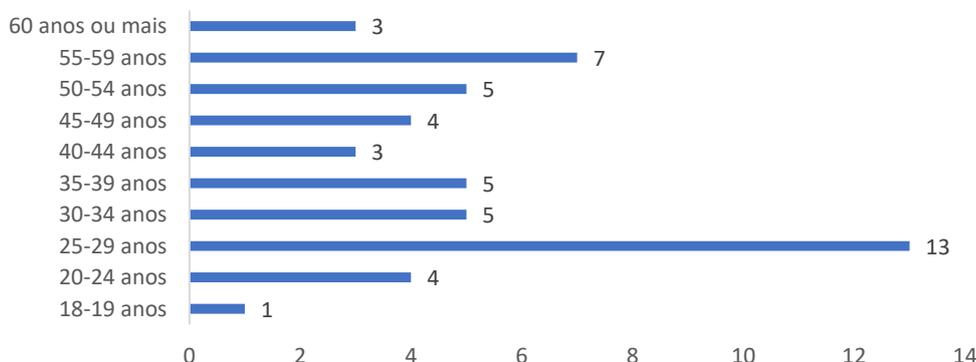




### III. 2. Caracterização das participantes das entrevistas

Como já foi referido, foram realizadas 50 entrevistas a mulheres ciganas em Portugal. As mulheres entrevistadas cobrem um vasto leque de idades, contudo, os grupos etários mais expressivos são os 25-29 anos (13 mulheres) e os 55-59 anos (sete mulheres). A idade média é de 39,2 anos; a mulher mais nova tem 19 anos e a mais velha tem 66 anos.

**Figura 2 - Grupos etários das mulheres entrevistadas (Números absolutos)**



Das 50 mulheres entrevistadas, 40 (80%) vivem em zonas urbanas (Lisboa e Porto), enquanto 10 vivem em meios rurais.

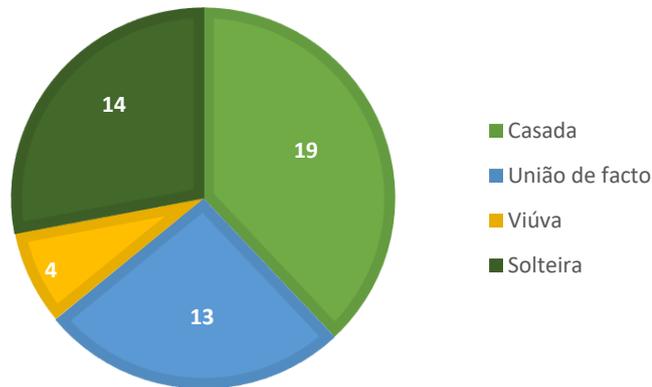
A maioria das habitações são apartamentos ou casas em bairros sociais (78%, ou seja, 39 mulheres). Apenas uma mulher referiu viver numa casa improvisada. As restantes vivem em apartamentos ou casas (não de habitação social) em condições semelhantes às da população em geral (arrendadas ou próprias).

Relativamente ao estado civil das respondentes, 38% (19 mulheres) das mulheres são casadas; 26% (13) vivem em união de facto com os seus parceiros. Quatro mulheres (8%) são viúvas e 14 (28%) são solteiras.





Figura 3 – Estado civil das mulheres ciganas entrevistadas (Número absolutos)



A maioria das mulheres - 72%, ou seja, 36 - vive com os seus maridos ou companheiros, com ou sem filhos. Sete delas vivem também com outros familiares. Sete (14%) vivem sozinhas com os seus filhos ou filhas e outras sete vivem numa família alargada sem a presença do cônjuge.

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

Roma Influencers  
Network



### III. 3. O que dizem as mulheres sobre o casamento (precoce)<sup>18</sup>

De todas as mulheres casadas (incluindo viúvas), ou em relações de coabitação, que constituem, como se viu anteriormente, a grande maioria das entrevistadas, 58% (21) disseram que os seus casamentos/uniões foram celebrados de acordo com a tradição cigana. Um total de 32 mulheres entrevistadas (88,9%) disseram que os seus maridos ou companheiros também são ciganos. Apenas quatro mulheres têm maridos ou companheiros não ciganos.

Por outro lado, relativamente à forma como as mulheres ciganas entrevistadas conheceram os seus maridos/companheiros, um total de nove mulheres referiu um acordo familiar. São também nove as mulheres que dizem conhecer os seus maridos/companheiros desde a infância. Nas restantes situações os cônjuges foram conhecidos a através de amigos ou outros familiares.

Estes dados realçam como a união entre dois indivíduos se estabelece, fundamentalmente, no seio de relações previamente estabelecidas, envolvendo não só os elementos do casal, mas também as suas famílias (por vezes no sentido alargado), que desempenham um papel decisivo na escolha do parceiro. Mesmo quando os casamentos não são 'arranjados', eles tendem a ocorrer dentro do mesmo grupo social - note-se que poucas são as mulheres entrevistadas (4) que casaram fora da sua comunidade.

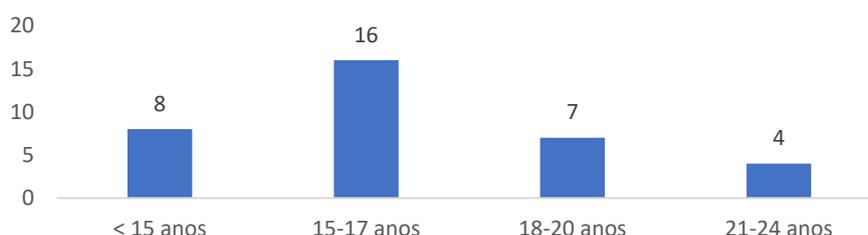
Como mostra a figura abaixo, a maior parte das mulheres inquiridas casou-se numa fase muito precoce das suas vidas. De facto, a partir da figura abaixo é possível ver que a maioria das mulheres ciganas entrevistadas casou/começou a viver em união de facto quando era menor de idade (68,6% - 24 mulheres). A faixa etária mais prevalente é a

<sup>18</sup> Nesta secção apenas foram consideradas as respostas de mulheres casadas (incluindo viúvas) ou em união de facto, ou seja, 29.

entre os 15 e os 17 anos - cerca de 46% das mulheres casaram quando estavam nesta faixa etária, mas, para além disso, há que ter em conta que 8 mulheres casaram/começaram a viver em união de facto com menos de 15 anos.

A idade média das mulheres na altura do casamento/união de facto é de 17.1 anos.

Figura 4 – Idade no casamento/união de facto (Números absolutos)

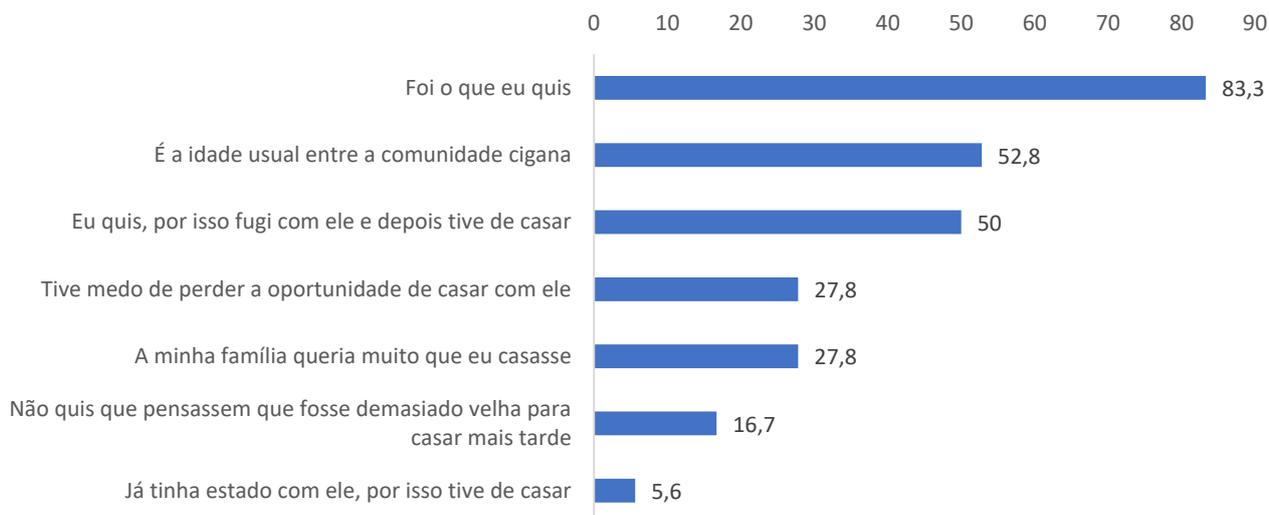


As razões apresentadas para casar ou viver em conjunto nessa idade prendem-se sobretudo com a vontade das mulheres (83,3% - 30 mulheres), mas também com o facto de ser uma prática comum nas comunidades ciganas (52,8% - 19 mulheres). Isto sugere que a “escolha” pessoal é também moldada por uma norma comportamental amplamente aceite.

Há também casos em que fogem com o seu (futuro) parceiro (18 mulheres, 50%). Depois disso, o casamento (deve) acontecer como forma de manter a honra da família.

Algumas pessoas afirmaram ‘ter estado’ com os seus maridos ou companheiros antes de formalizarem a sua união junto dos seus familiares e da sua comunidade, em geral e, em consequência, o casamento impôs-se (27,8%, ou seja, 10 pessoas). Talvez por isso, o mesmo número de mulheres tenha dito que as suas famílias queriam muito que se casassem, pois nestes casos a perda da virgindade antes do casamento - elemento essencial da moral feminina e reflexo direto da reputação da família – deve ser corrigida com a formalização da união.

Figura 5 – Razões para ter casado com essa idade (%)<sup>19</sup>



No entanto, 52,8% (19) das mulheres ciganas disseram que teriam esperado um pouco mais antes de se casarem. Esta resposta foi dada predominantemente por aquelas que se casaram nas idades mais jovens, ou seja, com menos de 15 anos. Por outro lado, quase 42% (15) das entrevistadas disseram que continuariam a casar com a mesma idade. Apenas duas mulheres afirmaram que optariam por casar numa idade mais jovem.

As mulheres entrevistadas referiram as diferentes reações das suas famílias aos seus casamentos ou uniões.

De um modo geral, pode dizer-se que o casamento/união foi bem recebido: 61,1% (22 inquiridas) disseram que as suas famílias estavam felizes. Isto deve-se, em parte, ao facto de, nalguns casos, já conhecerem e confiarem no noivo.

No entanto, algumas preocupações e discordâncias também emergem das respostas. As preocupações dos pais/mães prendem-se com a idade da filha na altura do casamento,

<sup>19</sup> Respostas múltiplas.

por a considerarem demasiado nova (36,1% - 13). Noutros casos (18,4% - 7), foi por não conhecerem suficientemente bem o noivo e a sua família. A fuga também é motivo de preocupação (47,2%, ou seja, 17 pessoas), porque escapa ao controlo da família: *‘Por exemplo, eu casei-me aos 19 anos, mas a minha filha fugiu aos 15 para se casar, o que eu não queria. O atual marido vivia ao nosso lado e eles comunicavam sem o meu conhecimento.’* (Mulher portuguesa cigana, 58 anos).

Figura 6 – Reações da família ao casamento/união (%)<sup>20</sup>



Antes de se casarem, 41,7% (15) das mulheres ciganas entrevistadas estavam a estudar; um total de 36,1% (13) das mulheres estavam a cuidar da casa e da família; quatro estavam empregadas.

Não é surpreendente que uma grande percentagem das entrevistadas (94,4% - 34) considere que o seu casamento mudou as suas vidas.

Estas mulheres consideram o seu casamento como um ponto de viragem por várias razões. Em primeiro lugar, significou uma mudança na situação familiar: 75,8% (25

<sup>20</sup> Respostas múltiplas.

mulheres) afirmaram que tiveram de abandonar as suas casas e passar a viver com os/as sogros/as. A mesma percentagem afirma que o casamento lhes deu mais liberdade.

Foi também referido que uma mudança na vida das mulheres casadas está relacionada com o seu estatuto na comunidade. Passaram a ser a esposa de alguém e deixaram de ser vistas como filhas de alguém (24 mulheres, ou seja, 72,7%). Esta perceção pode representar uma mudança. Contudo, a ideia de que dentro da comunidade cigana, as mulheres ainda são frequentemente definidas através das suas relações com os outros - como filhas, esposas ou mães - parece persistir.

A mudança de estatuto é seguida de um aumento do respeito (66,7% para 22) e de um aumento da influência no seio da comunidade (63,6% para 21).

Figura 7 – Forma como o casamento mudou a vida da mulher (%)<sup>21</sup>



<sup>21</sup> Respostas múltiplas.



Um total de 19 mulheres (56% das que são ou foram casadas ou vivem com um companheiro) referiram o que 'perderam' com o casamento:

- deixaram de estudar (33,3%, ou seja, 11 mulheres)
- deixaram de trabalhar (33,3%, 11 mulheres)
- perderam a liberdade (21,2%, 7 mulheres);
- sentiram-se pressionadas a ter filhos/as (18,2%, 6 mulheres).



### III. 4. Maternidade

Como já foi referido, todas as mulheres ciganas entrevistadas têm filhos/as.

A partir das entrevistas, pode concluir-se que o número médio de filhos/as por mulher é de 2,8. Por comparação com o contexto nacional, é importante notar que, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), o número médio de filhos por mulher em Portugal em 2023 é de 1,44.<sup>22</sup>

Para além disso, 60% das mulheres (30) têm dois ou três descendentes, enquanto 28% (14) têm quatro ou cinco. Apenas três mulheres têm apenas uma criança; são também três as que têm seis ou mais filhos/as.

Para além da falta de informação sobre saúde sexual e reprodutiva e da persistência de barreiras culturais ao acesso a contraceptivos, ter filhos/as é visto como uma forma de preservar os valores familiares nas comunidades ciganas.

A fertilidade é altamente valorizada e a maternidade é um símbolo de estatuto e um marcador de identidade para as mulheres ciganas.

Como já foi referido, a maioria destas mulheres casou-se/juntou-se muito cedo e, conseqüentemente, tornou-se mãe também numa idade jovem. A idade média em que estas mulheres tiveram o/a seu/sua primeiro/a filho/a é de 19 anos. De acordo com os dados do INE para 2023, a idade média das mulheres ao nascimento do/a primeiro/a filho/a em Portugal é atualmente de 30,2 anos.

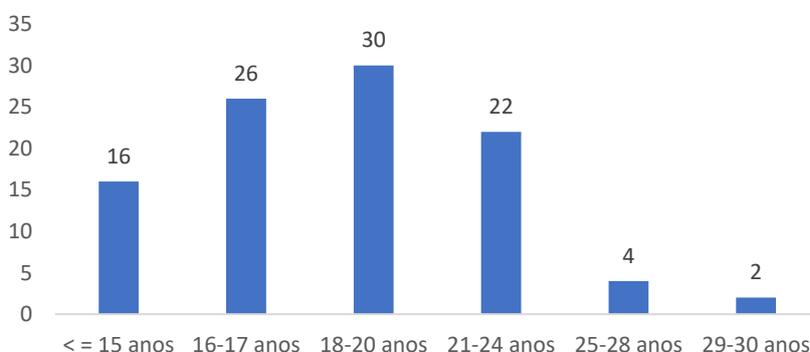
Para além do valor médio, é importante salientar a percentagem de mulheres que tiveram o/a primeiro/a filho/a durante a adolescência. Como se pode observar na figura seguinte, 42% (21) das entrevistadas tiveram o/a seu/sua primeiro/a filho/a ainda

<sup>22</sup> Disponível em: [https://nascer.pt/indicadores/?utm\\_source](https://nascer.pt/indicadores/?utm_source).

menores de idade. As mães mais jovens tinham 14 anos (4 entrevistadas) e a mais velha tinha 29 anos (1 entrevistada).

Motivo de preocupação é, certamente, o facto de a gravidez na adolescência não ter diminuído entre as mulheres entrevistadas ao longo das gerações. Por outras palavras, 40% das mulheres mais velhas (com 50 anos ou mais) tiveram o seu primeiro filho antes dos 18 anos. Entre as mulheres mais jovens (com 30 anos ou menos), este número sobe para 58% (11 mulheres).

Figura 8 – Idade da mulher ao nascimento do/a primeiro/a filho/a (%)

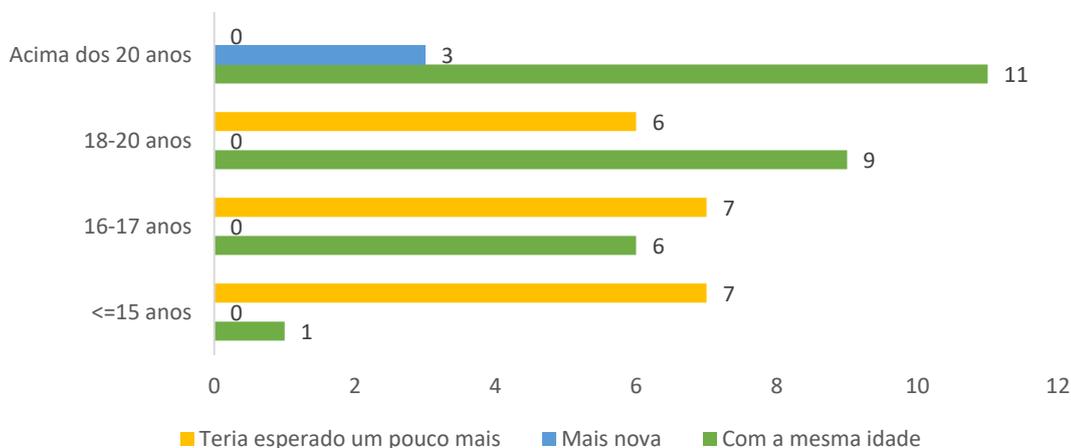


O facto de a maioria das gravidezes não ter sido planeada (60% - 20) indica que o uso do planeamento familiar não é (foi) habitual.

Talvez por esta razão, 54% das entrevistadas ciganas portuguesas disseram que, se fosse hoje, teriam os/as seus/suas filhos/as com a mesma idade. No entanto, 40% (20 pessoas) preferiam esperar um pouco mais.

São as mulheres que tiveram filhos/as até aos 15 anos preferiam esperar um pouco mais. As que tiveram os/as seus/suas filhos/as numa idade mais avançada escolheriam ser mães numa idade mais jovem se pudesse voltar atrás.

Figura 9 – Idade a que prefeririam ser mães pela primeira vez, por grupo etário (Números absolutos)



Para aquelas que preferem esperar um pouco mais, a principal razão é o desejo de continuar os estudos, que foram interrompidos pela maternidade (73,7% - 14). Além disso, algumas desejariam ter desfrutado da sua infância e juventude, *tendo mais tempo para brincar* (63,2% - 15), o que já não é possível depois de terem um/a filho/a.

Para além destas duas razões principais, algumas mulheres manifestaram falta de preparação para a maternidade (57,9% - 11). Em alguns casos, as mulheres consideravam-se demasiado jovens para serem mães (36,8%, ou seja, 7 mulheres) e/ou não sabiam como cuidar corretamente dos/as seus/suas filhos/as (36,8%, ou seja, 7 mulheres).

O impacto negativo na saúde destas mulheres de uma maternidade precoce também pode ser identificado, uma vez que cinco mulheres mencionaram ter tido problemas de saúde, três dos quais problemas de saúde mental.

Por último, podemos constatar que a gravidez precoce ‘cortou’ os sonhos de algumas mulheres e alterou os seus projetos de futuro, sendo que 26,3% (5 mulheres) gostariam de ter ido para a universidade.



Figura 10 – Razões para preferirem esperar mais tempo para terem filhos/as (%)<sup>23</sup>



É inegável a ideia de que o nascimento de um filho é um acontecimento extremamente importante para uma família. Como já foi referido, os/as filhos/as asseguram a continuidade dos valores da família e da comunidade, e espera-se que os casais tenham os/as seus/suas próprios/as. As respostas das entrevistadas transmitem a alegria que as suas famílias sentiram com as suas gravidezes.

De facto, a maioria das mulheres ciganas portuguesas entrevistadas disse que as reações das famílias estavam mais associadas à felicidade (94% - 47). Também identificaram a ajuda nos cuidados com o/a recém-nascido/a como algo que fizeram (82% - 41).

<sup>23</sup> Respostas múltiplas.





Figura 11 – Reações da família face à gravidez (%)<sup>24</sup>



Relativamente à ajuda recebida após o parto, 88% das mulheres responderam positivamente. A principal pessoa que ajudou a cuidar dos/as filhos/as foi o marido ou companheiro (35 mulheres, representando 79,5% das respostas), o que pode indicar uma mudança no papel do homem nas famílias. As mães também desempenharam um papel importante, representando 63,6% das respostas (28 mulheres). As famílias dos maridos/companheiros também foram consideradas uma fonte significativa de ajuda após o nascimento dos/as filhos/as (56,8%, ou seja, 25 pessoas) assim como as irmãs das mulheres entrevistadas(29,5% - 13).

É também importante referir que 12% das entrevistadas (seis mulheres) não receberam qualquer ajuda após o nascimento do/a filho/a. Quatro dessas pessoas eram mulheres que tiveram os/as seus/suas filhos/as com 18 anos ou menos.

<sup>24</sup> Respostas múltiplas.



### III. 5. Tornar-se mãe – os sentimentos mudam

Para o grupo de mulheres entrevistadas, a maternidade surge como uma grande alegria (98% - 49) mas também como uma grande responsabilidade (90% - 45).

Para a maioria destas mulheres, tornar-se mãe foi algo muito exigente, tanto a nível físico (62% - 31 mulheres), como psicológico (70% - 35). A par deste estado psicológico frágil, algumas mulheres manifestaram também receio em relação a esta nova fase das suas vidas e ao modo como a comunidade a podia encarar (66% ou 33 mulheres): *E se eu não fizesse bem ao meu filho? O que é que iam dizer?*

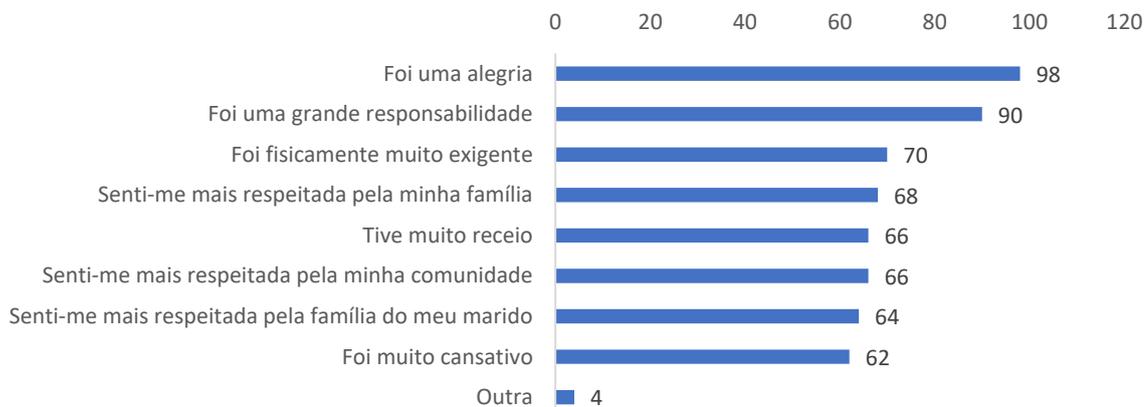
No entanto, tornar-se mãe entre a comunidade cigana também pode ser visto como uma forma de alcançar um estatuto mais elevado. A este respeito, algumas mulheres expressaram que se sentiram mais respeitadas não só pela sua família (68% - 34), mas também pela família do marido (64% - 32) e pela comunidade cigana em geral (66%).

De facto, estudos demonstraram que, para além de ser vista como um marco na transição para a idade adulta, a maternidade está frequentemente associada a prestígio e aceitação no seio da comunidade. As mulheres que se tornam mães numa idade jovem são frequentemente reconhecidas pela sua capacidade de cuidar e educar as gerações seguintes, bem como de transmitir valores culturais (Magano, 2010).<sup>25</sup>

<sup>25</sup> Magano, O. (2010). *Ciganos e educação: A escola e o (des)encontro com os ciganos*. Lisboa: ACIDI.



Figura 12 - Como se sentiu ao ser mãe (%)<sup>26</sup>



Como as respostas mostram, ser mãe traz muitas mudanças e novas rotinas à vida dos casais, especialmente para as mães. A chegada de uma nova criança exige muitas adaptações no seio da família. Consequentemente, quase todas as entrevistadas notaram mudanças nas suas vidas (98% - 49 mulheres).

Como se pode ver na figura abaixo, as respostas são variadas, alternando entre positivas e menos positivas.

Algumas opiniões destacam um maior sentimento de reconhecimento e respeito em geral (69,6% - 32), e/ou uma voz mais forte na comunidade resultante da maternidade (63% - 29). No entanto, estas mulheres também expressaram que já não têm tempo para si próprias (67,4% - 31) e/ou sentem que perderam a sua liberdade (47,8% - 22).

Outra mudança importante foi registada ao nível das relações familiares. As respostas indicam que a chegada de um/a bebé melhorou as relações entre os casais (58,7% - 27), embora o contrário também seja verdade em muito menor escala (19,6% - 9).

<sup>26</sup> Respostas múltiplas.





O abandono da escola (32,6% - 15 mulheres) e/ou do emprego (41,3% - 19 mulheres) foram também mencionados como mudanças que tiveram um impacto negativo na sua vida futura e na sua autonomia.

Figura 13 – Mudanças na vida depois da maternidade (%)<sup>27</sup>



<sup>27</sup> Respostas múltiplas.

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

Roma Influencers  
Network



### III. 6. A importância da informação

Tornar-se mãe não significa necessariamente ter toda a informação necessária para gerir este acontecimento da melhor forma possível, tendo em conta o bem-estar da mãe e da criança.

No entanto, no caso das mulheres portuguesas ciganas entrevistadas, a maioria (84% - 42 mulheres) considerou ter a informação adequada sobre a gravidez. Apenas sete se consideraram desinformadas.

Relativamente à informação sobre como cuidar de uma criança, 92% (46 mulheres) disseram que tinham toda a informação necessária sobre este assunto. Nunca é demais sublinhar a importância da aprendizagem no seio da família. Muitas destas mulheres já cuidavam dos/as seus/suas irmãos/irmãs nas suas famílias de origem, uma prática amplamente considerada como a estratégia de aprendizagem mais eficaz nestes contextos.

De acordo com o Relatório Europeu de Saúde Perinatal 2015-2019, publicado pela rede Euro-Peristat<sup>28</sup>, a maioria das mulheres grávidas na Europa tem acesso a cuidados médicos durante a gravidez. Das mulheres ciganas entrevistadas, uma grande percentagem tinha ido a consultas hospitalares/médicas antes de dar à luz (92% - 46 mulheres). Apenas quatro mulheres (8%) não foram a essas consultas. As principais razões para não irem às consultas foram: não saberem como ir; não se aperceberem da importância da consulta; não terem alguém que as acompanhasse; e sentirem-se envergonhadas.

<sup>28</sup> Euro-Peristat Project (2022). European Perinatal Health Report: Core indicators of the health and care of pregnant women and babies in Europe from 2015 to 2019. <https://www.europeristat.com/publications/european-perinatal-health-report-2015-2019/>



No que diz respeito à frequência das aulas pré-natais, embora a percentagem de mulheres que participaram nestas aulas seja muito inferior, 32% (16) respondeu afirmativamente. No entanto, a maioria não recebeu qualquer preparação antes do parto.

As principais razões apontadas foram o facto de não saberem como proceder (73,9% - 17 mulheres) e de não estarem conscientes da importância da participação nestas sessões (69,6% - 16 mulheres). Embora em menor número, é ainda importante referir as razões que se entrecruzam: *não tinha ninguém para me acompanhar* (34,8%) e *a minha família não achava importante* (26%).

Por outro lado, algumas mulheres ainda evitam este tipo de acompanhamento porque receiam que isso possa sugerir que não sabem cuidar do seu bebé (30,4%).

Poucas, mas particularmente relevantes pela sua importância, parecem ser as que disseram ter vergonha (17%).





Figura 14 – Razões para não frequentar sessões de preparação para o parto (%)<sup>29</sup>



Por outro lado, 68% (34) das portuguesas ciganas entrevistadas já tinham ouvido falar de depressão pós-parto, e a mais de metade conhece alguém que tinha passado por aquela situação (58,8%, ou seja, 20 mulheres).

Quando questionadas sobre a sua própria situação, nove daquelas 20 mulheres (45%) disseram que passaram por esta situação, mas apenas seis procuraram ajuda. A principal razão para não procurarem ajuda residiu no facto de estas mulheres não saberem o que se passava com elas.

<sup>29</sup> Respostas múltiplas.



### III. 7. Prevenir o casamento precoce e a maternidade precoce

Dada a importância do tema do casamento e da maternidade precoces e a forma como podem afetar a vida das jovens ciganas, não só fisicamente, mas também as suas escolhas e o seu futuro, a opinião das entrevistadas revela a necessidade de intervenção.

Um total de 80% (40) das entrevistadas considera importante promover algumas atividades para reduzir ou/e prevenir o casamento precoce. Seis mulheres têm, no entanto, uma opinião diferente.

Para estas últimas mulheres, são três a natureza das razões enunciadas:

- O casamento precoce surge como um traço das comunidades ciganas que tem persistido: *'Para ser sincera, não vale a pena, porque as coisas sempre foram assim.'*

Mulher portuguesa cigana, 33 anos

- O casamento ser quase uma orientação de vida para as raparigas ciganas: *'É muito difícil fazer alguma coisa: as raparigas já estão muito focadas no casamento.'* Mulher portuguesa cigana, 35 anos

- As mulheres ciganas enfrentam preconceitos em função da idade que as levam a casar cedo: *'É tradição e uma mulher que se case mais tarde tipo 19 ou 20 anos já é considerada velha'*. Mulher portuguesa cigana, 28 anos

Para quem considera que algo pode (e deve) ser feito ao nível da prevenção dos casamentos e das gravidezes precoces, foram feitas muitas sugestões e dadas opiniões, sendo bastante claro o papel da comunidade e das famílias a este nível na moldagem de comportamentos.

Por um lado, é revelada a necessidade de raparigas e rapazes esperarem e de compreenderem que há um tempo para tudo:



*'As famílias devem falar com os jovens, para os alertar e fazer com que percebam que há tempo para tudo e que só têm a ganhar se cada acontecimento levar o seu tempo.'* Mulher portuguesa cigana, 29 anos.

No discurso destas mulheres é reconhecido o valor da infância sendo que este, na sua opinião, deve ser considerado pelas próprias famílias ao mesmo tempo que o casamento é vista como uma responsabilidade que não tem lugar nos tempo de vida em que o brincar se deveria impor.

*'Deve tentar-se explicar que ser criança é uma vez na vida. O casamento não é uma brincadeira e há responsabilidades.'* Mulher portuguesa cigana, 36 anos

*'Tomem precauções, conheçam-se um ao outro, primeiro deem tempo ao tempo e depois sejam pais.'* Mulher portuguesa cigana, 37 anos

Outras opiniões sublinham o papel que as mulheres mais velhas podem desempenhar pelos relatos das suas experiências e pela sua sabedoria de vida:

*'Façam sessões com raparigas e rapazes para evitar casamentos precoces'*. Mulher portuguesa cigana, 25 anos

*'Mulher cigana com um exemplo de vida, para falar com raparigas adolescentes.'* Mulher portuguesa cigana, 24 anos

*'Conhecer e falar com alguém importante e respeitado da comunidade.'* Mulher cigana, 28 anos

*'Falar com pessoas mais velhas, fazê-las compreender que há tempo para tudo e que não vale a pena ter pressa.'* Mulher portuguesa cigana, 50 anos





*'Através das mulheres ciganas, no passa-a-palavra.'* Mulher portuguesa cigana, 38 anos

*'Através de uma mulher respeitada da comunidade.'* Mulher portuguesa cigana, 46 anos

No entanto, há uma voz que se destaca pela sua opinião contundente sobre o papel da legislação e da punição face ao incumprimento:

*'Teria de ser punido de alguma forma para que não acontecesse. As crianças não devem casar-se; devem brincar e estudar.'* Mulher portuguesa cigana, 27 anos





## Referências bibliográficas

Allen, Paula (2013). “Abordagens sobre a saúde dos/as ciganos/as: um dos retratos (Biquinha/ Matosinhos)”, in Magano, Olga e Mendes, Manuela (orgs.), *Ciganos Portugueses: olhares cruzados e interdisciplinares em torno de políticas sociais e projetos de intervenção social e cultural*, Lisboa, Universidade Aberta (e-book).

Barbosa, Melissa *et al.* (2020). *A realidade da gravidez em Portugal*. Instituto Politécnico de Bragança.

Brigadeiro, Diana (2010). *Gravidez na Adolescência e Realidade Portuguesa*, Tese de mestrado.

Carvalho, Paula Susana Loureiro Saraiva de (2012). *Fatores de Influência individuais, psicossociais e relacionais para a ocorrência de gravidez na adolescência em Portugal Continental*.  
<https://ubibliorum.ubi.pt/entities/publication/b5575756-865f-43e1-bb88-7b7dbadcce0b>

Conselho da União Europeia (2013). *Recomendação 378/1 do Conselho, de 9 de dezembro de 2013, relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros* (JO C 378 de 24.12.2013, p. 1).

Correia, M. F. R. (2011). *Cultura cigana e sua relação com a saúde* [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da UCP.  
<https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/10506>

European Commission. (2023). *Discrimination in the European Union* (Special Eurobarometer 535). Publications Office of the European Union.  
[https://data.europa.eu/data/datasets/s2972\\_99\\_2\\_sp535\\_eng?locale=en](https://data.europa.eu/data/datasets/s2972_99_2_sp535_eng?locale=en)

European Commission. (2023). *Discrimination in the European Union* (Special Eurobarometer 535). Publications Office of the European Union.  
[https://data.europa.eu/data/datasets/s2972\\_99\\_2\\_sp535\\_eng?locale=en](https://data.europa.eu/data/datasets/s2972_99_2_sp535_eng?locale=en)

European Union Agency for Fundamental Rights - FRA (2023). *Roma Survey - 2021-Main Results*.  
[https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra\\_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2\\_en.pdf](https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2022-roma-survey-2021-main-results2_en.pdf)

Euro-Peristat Project (2022). *European Perinatal Health Report: Core indicators of the health and care of pregnant women and babies in Europe from 2015 to 2019*.  
<https://www.europeristat.com/publications/european-perinatal-health-report-2015-2019/>

Figueiredo B, Pacheco A, Costa R. Depression during pregnancy and the postpartum period in adolescent and adult Portuguese mothers. *Arch Womens Ment Health* 2007

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507





Fraser, A. (1995). *The Gypsies*. Blackwell.

Girls Not Brides. (2020). *Girls Not Brides: The Global Partnership to End Child Marriage*.  
<https://www.girlsnotbrides.org>

*Girls not Brides*. <https://www.girlsnotbrides.org/learning-resources/child-marriage-atlas/regions-and-countries/ireland/>

GTCIPF (2024). *Livro Branco sobre Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis Precoces e Forçados*. Ministério da Justiça e da Modernização e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Lisboa.

[https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/11/LivroBranco\\_V3.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/11/LivroBranco_V3.pdf)

Health Service Executive (HSE) and Pavee Point Traveller and Roma Centre (2023) *Roma Daja - Supporting women during and after pregnancy*. <https://www.hse.ie/eng/services/mhml/roma-health/roma-daja-supporting-roma-women-during-and-after-pregnancy/roma-daja-supporting-women-during-and-after-pregnancy.html>

Jain, S., & Kurz, K. (2007). *New insights on preventing child marriage: A global analysis of factors and programs*. International Center for Research on Women.

Lopes, Joana (2021). *Gravidez na adolescência: fatores de risco e complicações maternofetais*. Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto

Magano, O. (2010). *Ciganos e educação: A escola e o (des)encontro com os ciganos*. Lisboa: ACIDI.

Mendes, Manuela et al. (2014). *Estudo nacional sobre as comunidades ciganas: observatório das comunidades ciganas*. Lisboa, Alto Comissariado para as Migrações.

Teixeira, Nuno (2013), “Relato de práticas – discussão de projetos de intervenção: trabalho com pessoas Roma em Matosinhos”, in Magano, Olga e Mendes, Manuela (orgs.), *Ciganos Portugueses: olhares cruzados e interdisciplinares em torno de políticas sociais e projetos de intervenção social e cultural*, Lisboa, Universidade Aberta (e-book).

UNFPA. (2013). *Motherhood in childhood: Facing the challenge of adolescent pregnancy*.  
<https://www.unfpa.org/publications/state-world-population-2013>

UNICEF. (2023). *Child marriage: Latest trends and future prospects*.  
<https://www.unicef.org/protection/child-marriage>

ROMA INFLUENCERS NETWORK/2024-1-EL01-KA220-ADU-000247507

Roma Influencers  
Network

